

PÚBLICO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Aviso n.º 6/2024 - Alteração ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 19-B/2022, de 26 de abril, entre o Município de Tavira e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas - STFPSSRA

Considerando,

1- Que a Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na Lei;

2- Que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que, determinadas matérias, possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos Municípios para, conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP;

3- Que, tendo por base o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 19-B/2022 (doravante designado por ACT), celebrado entre o Município de Tavira e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA);

4- Que, tendo por base o ACT celebrado entre o Município da Tavira e o STFPSSRA, pretende o Município alterar o horário dos trabalhadores que prestam serviço nas salas de operações e comunicações, bem como conceder o direito a 5 dias de férias aos trabalhadores que as gozem as férias nos períodos de 01 de janeiro de um determinado ano, até 30 de abril e/ou de 01 de novembro a 31 de dezembro, tendo, em sede de negociação, o sindicato apenas concordado com a última;

5- Que, no âmbito do disposto no artigo 45.º do Regime Jurídico das autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei;

Entre os outorgantes infra-identificados:

O Empregador Público:

Município de Tavira, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Fernandes Martins;

E a Associação Sindical:

STFPSSRA - Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, neste ato representado por Rosa Maria dos Santos Batista Franco e Maria Teresa Nunes Garcia, na qualidade de mandatárias e membros da direção;

É celebrada a presente adenda, que teve por base a deliberação, conforme proposta n.º 380/2023, tomada pela Câmara Municipal de Tavira, em reunião de 28 de dezembro de 2023, e que se rege pela seguinte cláusula, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto da Adenda

A presente Adenda tem por objeto o aditamento da cláusula 20.ª-A, ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 19-B/2022, celebrado entre o Município de Tavira e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 26 de abril de 2022.

«Cláusula 20.^a-A**Férias fora da época normal**

1- O trabalhador que na última avaliação obtenha uma menção positiva e que goze a totalidade do período normal de férias, vencidas em 1 de janeiro de um determinado ano, até 30 de abril e/ou de 01 de novembro a 31 de dezembro, é concedido, no próprio ano ou no ano imediatamente a seguir, consoante a sua opção, um período de 5 dias úteis de férias, o qual não pode ser gozados nos meses de julho, agosto e setembro.

2- Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o período complementar de férias pode ser gozado imediatamente a seguir ao período normal de férias desse que não haja inconveniente para o serviço.

3- O disposto no n.º 1 só é aplicado nos casos em que o trabalhador tenha direito a, pelo menos, 15 dias de férias, não relevando, para este efeito, o período complementar previsto nesse número.»

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Tavira 2 de maio de 2024.

Pelo empregador público:

Pelo Município de Tavira:

Ana Paula Fernandes Martins, presidente da Câmara Municipal.

Pela associação sindical:

Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas - STFPSSRA:

Rosa Maria dos Santos Batista Franco e *Maria Teresa Nunes Garcia*, na qualidade de mandatárias.

Depositado em 6 de junho de 2024, nos termos do artigo 368.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 57/2024, a fl. 70 do livro n.º 3.